




PROJETO DE LEI Nº 38 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	847
DATA.	26 ABR 2024
HORA:	09:48
	
Carimbo / Assinatura	

**Institui a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às doenças provocadas pelo vírus do Papiloma Humano (HPV), na rede Municipal de Ensino de Gurupi.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV, na rede municipal de ensino.

§ 1º - As ações de palestras educativas que visam a Conscientização sobre as doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano serão realizadas, de preferência, anualmente, no mês de março.

§2º - O período estabelecido no parágrafo anterior se respalda na Comemoração Internacional de Conscientização Sobre o HPV (dia 04 de março).

**Art. 2º** No período estabelecido no parágrafo primeiro desta Lei, haverá a realização da campanha nas Escolas e Instituições ligadas a educação, desenvolvendo ações como:

I - Distribuição de materiais informativos, palestras, debates, seminários, encontros culturais, entre outros eventos e atividades com vistas a promover conscientização da população, além de disseminar a informação sobre a importância da aplicação da Vacina que previne o Câncer de Colo de Útero.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para a alavancagem e melhor elaboração da Campanha.

**Art. 4º** A Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às Doenças Provocadas Pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV deverá constar do calendário anual escolar das escolas públicas, desde o ensino fundamental II ao Ensino Médio do Município de Gurupi.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 26 de Abril de 2024.

MATHEUS  
MONTEIRO DA  
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital  
por MATHEUS MONTEIRO  
DA SILVA:04842534176  
Dados: 2024.04.26 08:50:30  
-03'00'

**MATHEUS MONTEIRO**  
**VEREADOR-PRD**



### JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que instituída a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às doenças provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano – HPV, na rede municipal de ensino de Gurupi.

É importante destacar que segundo o Ministério da Saúde, em 2023, mais de 20 milhões de adolescentes brasileiros buscaram os postos de saúde para receber a vacina HPV. A convocação foi do Ministério da Saúde, através de uma Campanha de Comunicação para a Vacinação do Adolescente contra a doença.

A vacina é o melhor meio de prevenção contra os variados tipos de HPV, tanto aqueles que podem causar uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST), como aqueles que podem progredir para o câncer cervical (de colo de útero) e contra as verrugas genitais em mulheres e homens. O HPV é transmitido principalmente pelo contato sexual sem proteção. Entretanto, qualquer contato entre a pele e a mucosa infectada pode levar ao contágio.

Análises realizadas por especialistas afirmam que há a necessidade de expandir as informações sobre a doença, visando conscientizar, informar sobre a eficácia da vacinação.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 26 de Abril de 2024.

Assinado de forma digital  
por MATHEUS MONTEIRO  
DA SILVA:04842534176  
Dados: 2024.04.26  
08:51:08 -03'00'

**MATHEUS MONTEIRO**  
**VEREADOR-PRD**